



## ESCLARECIMENTO ESTÁGIO - EOA

Na sequência da publicação em DR, a 19 de janeiro de 2024, das alterações ao Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), vem a CNEF fazer o seguinte esclarecimento:

- A Lei n.º 6/2024, de 19 de janeiro, que procede à alteração da ao Estatuto da Ordem dos Advogados, encontra-se publicada, mas entrará em vigor, apenas, no primeiro dia do terceiro mês posterior à sua publicação, de acordo com o disposto no seu artigo 7.º;
- O artigo 5.º, n.º 7 e 8, da citada Lei é claro quanto à produção de efeitos da aprovação do Estatuto da Ordem dos Advogados revisto nos cursos de estágio em curso: com exceção da duração do estágio, as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2024 são apenas aplicáveis aos estágios que se iniciem após a respetiva data de entrada em vigor;
- Assim, o Curso de estágio de 2023 já terá a duração de 12 meses, o que significa que tendo tido o seu início no dia 09 de outubro de 2023, terminará no dia 09 de outubro de 2024, devendo os senhores Advogados Estagiários encerrar o processo até ao dia 28 de agosto de 2024.
- Os senhores Advogados Estagiários do Curso de estágio de 2023 poderão, querendo, até ao dia 28 de agosto de 2024, requerer a prorrogação do tempo de estágio por um período até 6 meses de acordo com o disposto no art.º 13.º do RNE.
- A Ordem dos Advogados, e todos os seus órgãos, estão sujeitos ao princípio da legalidade, pautando a sua atuação e aferindo do cumprimento das obrigações que são

impostas para a realização do estágio e inscrição como advogado de acordo com os preceitos legais aplicáveis;

- Nesse sentido, não sendo os preceitos legais resultantes da recente alteração ao Estatuto da Ordem dos Advogados aplicáveis aos cursos de estágio anteriores à entrada em vigor da Lei n.º 6/2024, de 19 de janeiro, **por expressa opção legislativa**, não poderá a Ordem dos Advogados deixar de respeitar e cumprir, aplicando a esses cursos de estágio, nomeadamente em matéria de avaliação - prova de agregação - o regime previsto no Estatuto da Ordem dos Advogados e no Regulamento Nacional de Estágio ainda em vigor.
- O Curso de estágio de 2023 realizará prova de agregação: a prova escrita é agendada para o dia 04 de outubro de 2024 e a prova escrita de repetição para o dia 07 de outubro de 2024.
- Os senhores Advogados estagiários do Curso de Estágio de 2023 aos quais tenha sido deferido o requerimento de prorrogação do tempo de estágio, realizarão prova escrita, desde que verificados os respetivos requisitos de admissibilidade e que apresentem a documentação final de estágio até dia 26 de fevereiro de 2025 no Centro de Estágio onde estejam inscritos nas seguintes datas: a prova escrita agendada para o dia 07 de abril de 2025 e a prova escrita de repetição para o dia 09 de abril de 2025.
- Relativamente ao Curso de estágio de 2022 as provas de agregação realizam-se nas datas já definidas e divulgadas no portal da Ordem dos Advogados.

A CNEF

Coimbra, 5 de fevereiro de 2024